



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777  
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17  
E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

***DISPÕE SOBRE: “A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP E AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS A QUE SE REFERE O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2006, DE 01 DE AGOSTO DE 2006 E ALTERA OS ANEXOS II E III.”***

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, de 22.04.2015 oriundo do Legislativo Municipal, e na conformidade do que dispõe Lei Orgânica do Município eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo público junto ao quadro geral de pessoal de provimento efetivo, da Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio a que se refere o anexo II da Lei Complementar nº 048/2006, na respectiva quantidade, denominação, referência de vencimento, carga horária semanal e requisitos, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência Vencimentos	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo
01	Procurador Jurídico do legislativo	06 do anexo III da Lei Complementar nº 048/2006	20	Curso superior em Direito com registro na OAB – classe advogado, com no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na advocacia.

**§ 1º.** O servidor ocupante do cargo ora criado será lotado no Departamento Jurídico e vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777  
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17  
E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

§ 2º. As funções e atribuições do cargo ora criado estão definidas no Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas nos cargos efetivos abaixo relacionados a que se refere o anexo II da Lei Complementar nº 048/2006, na respectiva quantidade, denominação, referência de vencimento, carga horária semanal e requisitos, conforme quadro abaixo, acrescentando-se estas àquelas já existentes:

Quantidade	Denominação do cargo	Referência de vencimentos	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo
02	Escriturário	03 do anexo III da Lei Complementar nº 048/2006	44	Ensino Médio Completo
01	Zelador de patrimônio	02 do anexo III da Lei Complementar nº 048/2006	44	Ensino Fundamental

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes dos cargos ora ampliados serão lotados na Diretoria de Administração.

Art. 3º. Contemplando o cargo ora criado, os ampliados e as alterações previstas nesta lei, o anexo II da Lei Complementar nº 048/2006 de 05 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

***ANEXO II  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO***

<b><i>GABINETE DA PRESIDÊNCIA DEPARTAMENTO JURÍDICO</i></b>		
<b><i>QUANTIDADE</i></b>	<b><i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i></b>	<b><i>REFERÊNCIA</i></b>
01	Procurador Jurídico Legislativo	06
01	Escriturário	03
<b><i>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</i></b>		
<b><i>QUANTIDADE</i></b>	<b><i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i></b>	<b><i>REFERÊNCIA</i></b>
01	Contador	05
03	Escriturário	03
01	Motorista da Presidência	03
02	Zelador de Patrimônio	02
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777  
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17  
E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**Art. 4º.** Contemplando o cargo de Procurador Jurídico ora criado, o anexo III da Lei Complementar nº 048/2006 de 05 de agosto de 2006 fica acrescido da referência 6 (seis), passando a vigorar com a seguinte redação:

***ANEXO III***  
***TABELA DE VENCIMENTOS – PROVIMENTO EFETIVO***

Referências	GRAUS						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	674,00	739,74	776,70	815,56	856,33	899,16	944,12
2	727,75	763,84	802,03	842,14	884,24	928,46	974,87
3	820,31	817,07	857,92	900,83	945,90	993,16	1042,83
4	1.135,72	1.192,56	1.252,18	1.314,77	1.380,53	1.294,23	1.449,53
5	1.832,64	1.924,31	2.020,52	2.121,55	2.227,60	2.339,60	2.455,94
6	3.200,00	3.360,00	3.528,00	3.704,40	3.889,62	4.084,10	4.288,30

**Art. 5º.** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no anexo II e a declaração do ordenador de despesa de que trata o inciso II, segue no anexo III, os quais ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 6º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 29 de abril de 2015.

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Registrada na Prefeitura Municipal na data supra.**

**FRANCISCO DOS SANTOS NETO**  
Secretário de Administração

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777  
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17  
E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO ORA CRIADO**

**PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO**

**I** - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

**II** - defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

**III** - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

**IV** - redigir e examinar projetos de leis, decretos, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

**V** - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Câmara;

**VI** - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

**VII** - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

**VIII** – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

**IX** – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

**X** – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777  
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17  
E\_mail: [pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**ANEXO II**

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

Memória do cálculo:

1 – Criação e ampliação de cargos efetivos:

**1.1**

Qtd	Denominação do cargo	Vencimentos R\$	Vencimentos totais R\$
1	Procurador Jurídico	3.200,00	3.200,00
2	Escriturário	898,32	1.796,64
1	Zelador de Patrimônio	829,63	829,63
			<b>5.826,27</b>
	Obrigações Patronais	1.223,51	1.223,51
	<b>TOTAL</b>		7.049,78

2 – Cálculo do impacto ano (com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

**2.1**

**Aumento de 12% para o Legislativo**

Despesa Consolidada	Valores Mensais	Exercícios		
		2.015*	2.016	2.017
3.1.90.11 – Vencos e Vantagens Fixas	7.049,78	56.398,24	84.597,36	84.597,36
13º salário (8,33%)	587,24	4.697,97	7.046,96	7.046,96
1/3 férias (2,77%)	195,27	1.562,23	2.343,34	2.343,34
3.1.90.13 – Obrigações Patronais				
INSS (parte empresa 21%)	1.480,45	11.843,63	17.765,45	17.765,45
<b>TOTAL</b>	<b>9.312,74</b>	<b>74.502,07</b>	<b>111.753,10</b>	<b>111.753,10</b>

\*Implantação - Maio de 2.015

“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777  
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17  
E\_mail: [pmpeseffin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:pmpeseffin@pmpe.speedycorp.com.br) –

3.0) Impacto no índice de gastos com pessoal:

3.1) Dados do 3º quadrimestre de 2.015

Posição em 31/12/2015:		Índice%
Dotação Orçamentária	1.330.000,00	
Gastos com Pessoal e encargos	420.000,00	<b>31,57</b>

3.2) Inclusão do impacto de gastos com a incorporação:

	R\$	Índice %
Dotação Orçamentária	1.330.000,00	
Exercício de 2.014		
Gastos com pessoal e encargos	280.000,00	19,78
(+)Incorporação	74.502,07	5,60
Gastos com pessoal previsto	<b>354.502,07</b>	<b>26,65</b>
Exercício de 2.015		
Gastos com pessoal e encargos	420.000,00	31,57
(+)Incorporação	111.753,10	8,40
Gastos com pessoal previsto	<b>531.753,10</b>	<b>39,98</b>
Exercício de 2.016		
Gastos com pessoal e encargos	420.000,00	31,57
(+)Incorporação	111.753,10	8,40
Gastos com pessoal previsto	<b>531.753,10</b>	<b>39,98</b>

Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 29 de abril de 2015.

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO – Est. de São Paulo – Fone/Fax: (18)3281-9777  
Cep.:19470-000 – CNPJ(MF): 55.293.427/0001-17  
E\_mail: [mpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br](mailto:mpesecfin@pmpe.speedycorp.com.br) –

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Marlan de Melo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 que o aumento da defesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 29 de abril de 2015.

**MARLAN DE MELO**  
**Presidente**

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*